

Solicitação de Esclarecimentos

27 de fevereiro de 2026.

Edital de Licitação NI nº 002/2026

Processo nº SEI-150018/000470/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O item 4.1.1. EXPERIÊNCIA TÉCNICO OPERACIONAL diz que:

“Atestados e comprovações mínimas das parcelas de maior relevância:

Registro/inscrição no Ministério da Defesa como executante de fases de aerolevantamento, conforme normativos vigentes.

Certificado de Matrícula e Aeronavegabilidade para serviços aéreos de aerofotogrametria, conforme o Código Brasileiro de Aeronáutica

Quadro permanente com profissionais de nível superior com CAT (CREA) que comprovem serviços com características semelhantes às do objeto.

Atestados do Acervo Técnico da empresa (CREA) por serviços de características/complexidade/quantidades similares às do objeto.

Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e equipe técnica adequados, em conformidade com a especificação.

Atestados acompanhados das certidões de registro no CREA e da licença de voo pertinente.

Comprovação de propriedade ou de autorização para comercialização e licenciamento do sistema de software. Em caso de software nacional, comprovação de propriedade do sistema devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Comprovação das experiências restringidas para quantidade especificada conforme o § 2º do Art. 67 – Lei 14.133/2021.”

1) Entendemos que devem ser encaminhados Certificado de Matrícula e Aeronavegabilidade de uma aeronave para serviços de Aerofotogrametria para fins de qualificação técnica operacional. Está certo nosso entendimento?

2) Entendemos que os equipamentos homologados na aeronave em nome da Licitante, devem estar prontos para fins de execução dos serviços de aerolevantamento com sensores de perfilamento LIDAR (geração de MDT e MDS), RGB (geração de ortofotos e base cartográfica) e Multiespectral Oblíquo (para geração de maquetes 3D) visto os produtos que fazem parte do escopo dos serviços contratados. Está correto nosso entendimento?

3) Considerando que deve ser apresentada a declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e equipe técnica adequados, em conformidade com a especificação. Entendemos que devemos encaminhar as especificações e comprovações de propriedade das câmeras / Sensores:

- a. Laser ou Lidar: Para geração de nuvens de pontos, MDT e MDS
- b. Sensor RGB (Pushbroom ou Frame): Para geração de ortofotos e insumo da base cartográfica;
- c. Sensor Multiespectral Oblíquo: Para geração do modelo digital 3D foto realístico.

Está correto nosso entendimento?



📞 (41) 9 9947-2939

✉️ PASSOS231@GMAIL.COM

🌐 WWW.3DMAPEAMENTO.COM.BR

4) Entendemos que para fins de comprovação Técnico Operacional devem estar anexo aos Atestados, a devida Certidão de Acervo Operacional (CAO) conforme Resolução Confea RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, conforme ART 53 seção II. Está correto nosso entendimento?

O Termo de referência diz que deve ser comprovada experiência na:

“Geração de ortofotos com $GSD \leq 5$ cm e modelos altimétricos (MDT e MDS), incluindo classificação de nuvem de pontos LiDAR (ou equivalente fotogramétrico denso), para área mínima de 10% (dez por cento) da área solicitada em km^2 .

Restituição estereofotogramétrica digital com $GSD \leq 5$ cm para área mínima de 10% (dez por cento) da área solicitada em km^2 . ”

5) Entendemos que por ser uma escala cadastral geração de ortofotos, MDT e MDS na escala 1:1.000 atendem os pré-requisitos para comprovação do $GSD \leq 5$ cm, está correto este entendimento?

O Termo de referência diz que:

“Comprovação de propriedade ou de autorização para comercialização e licenciamento do sistema de software. Em caso de software nacional, comprovação de propriedade do sistema devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ”

6) Para opção de comprovação de software Nacional, entendemos que pode ser realizada através de uma autorização de representação ou revenda de licenciamento do software para o certame em específico, com apresentação de certidão do INPI ou similar em nome do fabricante. Está correto nosso entendimento?

7) Considerando o item 4.1.2. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL, o termo de referência não prevê quantitativos mínimos para fins de comprovação, ou seja, o profissional indicado com CAT deve comprovar apenas a atividade. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Marcia Leite Dos Passos

3D MAPEAMENTO E GEOPROCESSAMENTO LTDA



WhatsApp (41) 9 9947-2939

Email: PASSOS231@GMAIL.COM

Website: WWW.3DMAPEAMENTO.COM.BR